



**Coren<sup>AP</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
Valorização e Transparência  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **PORTARIA COREN-AP Nº 101, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

**Considerando** a Lei 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução Cofen nº 564/2017, que aprova o Novo Código de Ética dos Profissionais de enfermagem;

**Considerando** a Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições de saúde com Serviço de Enfermagem;

**Considerando** a Decisão Coren-AP nº 34/2019, que regulamenta a criação das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de saúde com serviço de enfermagem no Estado do Amapá e dá outras providências;

**Considerando** o despacho do Coordenador do Grupo de Trabalho de Implantação das Comissões de Ética de Enfermagem –COREN-AP, que autorizou a prorrogação do mandato da CEE- HES, Portaria Coren nº 221 de 30 de agosto de 2022 por mais 1 ano, a contar do dia 26 de abril de 2023.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o mandato da Comissão de Ética de Enfermagem, quadro I e quadro II, do Hospital Estadual de Santana-HES, com a seguinte composição:

1- Ana Dolores Franco do Vale Saldanha – Presidente	Coren-AP Nº 63135- ENF
2- Nome – Ivaldenoura Chagas dos Santos- Secretária	Coren-AP Nº 583541- ENF e TEC Nº 269227
3- Nome – Marlene dos Santos Nunes da Silva – Membro	Coren-AP Nº 167306- TEC

**Art. 2º** - O mandato da Comissão de Ética da Enfermagem do Hospital Estadual de Santana- HES, tem sua validade por 01 (um) ano, a contar do dia 26 de abril de 2023;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2023.

***Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel***  
**COREN/AP, nº - 130.898-ENF**  
**Presidente**

***Dr. Donato Farias da Costa***  
**COREN/AP nº 132.300-ENF**  
**Secretário**



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

*Valorização e Transparência*

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)